

Contrato de Aquisição de Material Gráfico – Dispensa 001/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba, - IPREV PBA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.931.756/0001-17, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo**, portadora de RG nº MG-10.074.277 e CPF nº 003.182.126-09, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAULA ALVES PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.167.395/0001-29, localizada na Rua Américo Barbosa, nº 126, Centro – Paraopeba/MG, neste ato representada pela sua sócia proprietária, **Paula Alves Pereira**, de CPF 094.087.476-82, e RG nº MG-16.396.499, doravante denominado CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela **Lei Federal nº 8.666/93** consolidada, **Dispensa nº 001/2020 - Processo nº 002/2020**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o fornecimento do seguinte material gráfico:

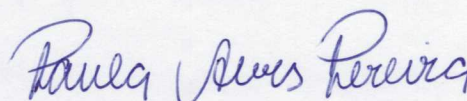
Item	Qtd.	Und.	Especificação	Valor unitário
01	5000	Und.	Papel timbrado 210mmx297mm	R\$1.090,00
			Valor total	R\$1.090,00

2. PRAZO

2.1. O fornecimento dos materiais descritos no objeto, quando solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento pelo IPREV PBA.

2.2. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

3. PREÇOS



3.1. Os preços para o fornecimento, do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ 1090,00 (mil e noventa reais)

3.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais requisitados pelo IPREV PBA deverão ser entregues em no máximo 07 (sete) dias após a emissão das *NAF (Notas de Autorização de Fornecimento)* correspondentes, na sede do Instituto, Rua Paula Freitas, nº 110 – Centro, e Paraopeba/MG, de segunda a sexta, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h.

4.3. O IPREV após a entrega do material gráfico, através de seu Fiscal do Contrato, atestará se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

4.4. A má qualidade verificada, imediata ou posterior, será motivo para imediata devolução dos mesmos, obrigando-se a contratada a proceder à devolução de valores recebidos, além de sujeitar-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido será efetuado até 30(trinta) dias após a entrega satisfatória das mercadorias, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das requisições/solicitações, autorizadas pelo IPREV PBA.

5.2. O fornecedor fornecerá ao IPREV PBA, tempestivamente, o número da conta bancária para efetivação do pagamento.

6.TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



6.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7. RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2. A CONTRATANTE é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATADA, para o fornecimento objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Ficha: 3.01.01-09.122.0400.4001.33.90.39.00-105.

9. PENALIDADES

9.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições do fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega, a juízo da Administração;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n 8.666/93.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1 Aplicam-se a este contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 9.412/2018, e as condições deste Contrato, incluindo a Proposta da Contratada, também partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

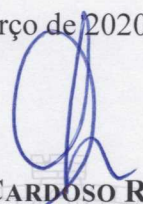
12.1. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer equipamento que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

13. FORO


13.1. Elegem as partes contratantes, o foro da Comarca de Paraopeba, para dirimir todas as quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Paraopeba, MG, 24 de março de 2020.




ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO
IPREV PBA
CONTRATANTE




PAULA ALVES PEREIRA - ME
CPF 094.087.476-82
CONTRATADA

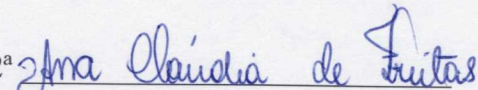
TESTEMUNHAS:

1ª



Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3

2ª


MG, 9.119.105

